

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2024

(Processo Administrativo SEI nº 5090-74.2024.4.05.7500)

Torna-se público, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 96/2024, e solicitação da **Seção de Administração Predial**, para conhecimento dos interessados, que a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediada no Edifício Anexo II da Justiça Federal, situado na Av. Recife, 6.250, Jiquiá, Recife-PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO. UASG: 090009 - Endereço: Avenida Recife, 6250, Jiquiá. CEP: 50.781-000. Recife/PE. E-mail: licitacao@jfpe.jus.br.

Data da sessão: dia 19 de SETEMBRO de 2024 às 14:00h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

A inclusão da proposta no COMPRASNET se dará a partir do dia **05 de SETEMBRO de 2024**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **Requalificação do edifício-sede da Justiça Federal em Pernambuco – 4ª etapa, compreendendo o térreo e 1º andar do edifício-sede**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e global do(s) item(ns);

4.1.2. Marca (se cabível);

4.1.3. Fabricante (se cabível);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global do item**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (cinco décimos por cento)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. **Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta**, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Seção de Administração Predial/JFPE, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou 1ª divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de liberação de consulta no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Serão aplicados os percentuais de multas, com referência às hipóteses previstas nos subitens 9.1.1 a 9.1.8, nos termos do art. 5º da Portaria nº 201/2023 – DF/JFPE.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@jfpe.jus.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jfpe.jus.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Recife, 04 de setembro de 2024.

JOSÉ IVAN BARBOSA DE MELO FERRAZ

Supervisor da Seção de Licitações e Contratos/JFPE



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da 4ª Etapa da obra de requalificação do edifício-sede da Justiça Federal em Pernambuco - Térreo e 1º andar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Especificação	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO c/ BDI (R\$)
Obra de requalificação do edifício-sede da Justiça Federal em Pernambuco – 4ª etapa - Térreo e 1º andar	Serviço	1	2.836.330,09

1.2. As atividades materiais a serem disponibilizadas são auxiliares aos assuntos que constituem área de competência legal da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, em consonância com o que dispõe o art. 10 do Decreto-Lei n.º 200, de 25/2/67, consoante com o privilégio à descentralização das atividades administrativas, e com o § 1.º do art. 3.º do Decreto n.º 9.507, de 21/9/2018.

1.3. Os serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o disposto no art. 29 c/c art. 6.º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração da contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5. O objeto deste Termo de Referência será **adjudicado por preço global**.

1.6. Os serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

1.7. O prazo de vigência do contrato inicia-se com a assinatura do instrumento contratual, encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, que deverão ser executados no **prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias**, contados da data estabelecida na Ordem de Execução de Serviço (OS), fornecida à contratada.

1.7.1. A minuta do contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do contrato.

1.8. Em razão do valor estimado para a contratação ser superior ao limite disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, não será estabelecida a restrição de participação apenas de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.9. Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:

- especificações com discriminação dos serviços, em conformidade com as previstas neste Termo de Referência;
- preços, contemplando os valores, em moeda nacional, em algarismo, já considerados todos os tributos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;
- prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;
- dados bancários da proponente, vedada a indicação de outra pessoa, física ou jurídica;

1.10. Será considerada vencedora a proposta de menor preço global, desde que atendidas as exigências contidas neste Termo de Referência.

1.10.1. A vencedora do certame licitatório deverá apresentar cronograma físico-financeiro, em até 5 dias após a assinatura do contrato, para aprovação da Equipe de Planejamento da Contratação.

1.11. Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação em razão da necessidade de melhoria nas condições das instalações físicas do edifício-sede que apresentam desgaste, por se tratar de uma edificação com cerca de trinta anos de construída, além de apresentar necessidades de readequação de layout que possa atender às demandas atuais;

2.2. Trata-se da continuação da requalificação do edifício-sede desta Justiça Federal, contemplando mais dois pavimentos, obedecendo aos mesmos critérios técnicos/materiais empregados nas etapas anteriores, de modo a adequá-lo às necessidades atuais, tais como:

- Construção de banheiros acessíveis;
- Reforma dos vestiários dos terceirizados
- Criação de Salão Nobre;
- Relocação do Espaço Memória;
- Criação de cafeteria;
- Substituição do piso devido ao desgaste natural ao longo dos anos (assentamento de rocha ornamental, tipo quartzo, piso cerâmico, tipo porcelanato, e piso vinílico;
- Modernização do controle de acesso (instalação de catracas e reconhecimento facial);
- Criação de Sala de Controle (acautelamento e craviculario);
- Modernização da Sala de Monitoramento;
- Substituição dos forros dos estacionamentos dos magistrados;
- Reforma da passarela de acesso ao prédio Anexo 1;
- Entre outros, proporcionando melhores condições das instalações físicas aos seus usuários e preservando o patrimônio público.

1ª etapa SEI nº 2299-06.2022.4.05.7500

2ª etapa SEI nº 2624-44.2023.4.05.7500

A realização dessa ação está prevista em etapas, devido às limitações orçamentárias.

2.3. Quando da elaboração do projeto, foram consideradas as intervenções necessárias à adequação às normas de acessibilidade, recomendadas no projeto desenvolvido por meio da contratação do processo SEI nº 0002006-02.2023.4.05.7500, da empresa PRX Engenharia e Arquitetura.

2.4. Essa contratação está prevista no Plano de Obras desta Justiça Federal, PO 0029 – Reforma do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Recife/PE (Ação 1580).

2.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que podem ser objetivamente definidos, dentro dos padrões e especificações usuais do mercado, necessitando do acompanhamento de profissional habilitado e equipe técnica específica para sua execução.

2.6. As atividades materiais a serem disponibilizadas são auxiliares aos assuntos que constituem área de competência legal da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, em consonância com o que dispõe o art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25/2/67, consoante com o privilégio à descentralização das atividades administrativas, e com o § 1.º do art. 3.º do Decreto nº 9.507, de 21/9/2018.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade – os principais critérios de sustentabilidade a serem observados estão descritos em tópico específico nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021) – Deverão ser adotadas as marcas/especificações indicadas na planilha de preços apresentadas nos itens 4.6, 5.7 e 16.1. A exigência de marca específica se deve à necessidade de padronização quanto ao executado nas 1ª, 2ª e 3ª etapas de requalificação do edifício-sede da Justiça Federal em Pernambuco, executadas anteriormente.

4.3. Subcontratação – não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação – a contratada deverá prestar garantia contratual em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço total contratado, como condição para recebimento da Ordem de Execução de Serviços (OS).

4.4.1. Será exigida garantia adicional caso a proposta do adjudicatário seja inferior a R\$ 2.410.880,58 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 85 % (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a garantia à diferença entre o referido valor e o preço da proposta (§ 5.º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

4.4.2. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.4.3. As garantias nas modalidades previstas nas alíneas “a” e “c” do item 4.4.2 deste Termo de Referência deverão ser prestadas até o 5.º (quinto) dia útil posterior à assinatura do contrato.

4.4.4. A garantia prestada na modalidade prevista na alínea “b” do item 4.4.2 deverá ser apresentada até a data limite de assinatura do contrato.

4.4.4.1. Neste caso, a contratada disporá do prazo de até 30 (dias), contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para prestar a garantia, obrigando-se, por sua vez, a comunicar à Administração, até o terceiro dia útil seguinte à homologação, a opção pela referida garantia.

4.4.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.4.6. A garantia prestada na modalidade prevista na alínea “b” do item 4.4.2 tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

- a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- b) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.7. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.5. Vistoria – A avaliação do local de execução dos serviços, para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é assegurada ao interessado por meio de vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 h.

4.5.1. Para a vistoria, o representante legal da licitante ou seu responsável técnico deverá estar devidamente identificado mediante documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a sua realização.

4.5.1.1. Cumpre à licitante que realizou a vistoria ou, caso já tenha comparecido anteriormente ao local, atestar que o conhece, bem como as condições de realização dos serviços, conforme modelo de declaração disponibilizado no **Anexo A** deste Termo de Referência.

4.5.1.2. Caso não tenha realizado a vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal do seu responsável técnico em que ateste o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração disponibilizado no **Anexo B** deste Termo de Referência.

4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução - Os serviços serão executados no térreo e 1º andar do edifício-sede, nas condições especificadas a seguir:

- a) remoção das divisórias navais existentes, executada pela equipe da manutenção predial;
- b) substituição das paredes em divisórias navais por divisórias em gesso acartonado, tipo RU, com revestimento vinílico em ambos os lados;
- c) aplicação de piso vinílico sobre o piso atual e preparação da superfície com autonivelante;
- d) aplicação de piso, tipo quartzito, bem como piso cerâmico;
- e) aplicação de revestimento vinílico em pilares e vigas, com aplicação de cola adesiva de contato de alto desempenho, marca Norcola, Cascola, Tekbond;
- f) substituição de portas, fechaduras, vidraçarias, mobiliários, entre outros componentes;
- g) aplicação de rodapés e demais arremates de finalização, necessários ao acabamento;
- h) instalação de equipamentos;
- i) entre outros.

5.2. PISO TIPO QUARTZITO - Detalhes de fornecimento e execução (item 5.2 da planilha orçamentária)

5.2.1. PARÂMETROS TÉCNICOS

O piso a ser fornecido deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- escala Mohs de dureza: 7

- densidade 2,6.

- Resistências: Excelente resistência ao calor; excelente resistência à abrasão: excelente dureza; excelente resistência à manchas; excelente resistência ao impacto e à compressão; excelente resistência química.

- Massa específica seca (Kg/m³) : 2.550 - 2.850

- Massa específica saturada (Kg/m³) : 2.600 - 2.900

- Porosidade: 0,28 - 0,38%

- Absorção água- H2O : 0,10 - 0,18%

- Resistência à compressão em seco (MPa) : 168 a 180

- Resistência à compressão gelo e degelo: 185 a 198

- Resistência à flexão (kn 5,10-5,40) (Tensão MPa 26,50-28,50)

- Perda de massa sob umidade: 0,038 - 0,048%

- Perda de massa sob névoa salina: 0,1 a 0,4gr

- Variação de brilho após ataque SO2 : 3,10 a 4,10%

- Variação de Massa após ataque SO2: 0,018 a 0,030%

5.2.2. ENSAIOS LABORATORIAIS

Serão solicitados ao vencedor do certame os ensaios laboratoriais e/ou petrográficos que atestem os parâmetros especificados para o piso em rocha ornamental, especificado em projeto, realizados por institutos públicos de geologia ou petrografia, bem como de laboratórios particulares contratados pelo próprio fornecedor.

5.2.3. PAGINAÇÃO

O fornecedor deverá apresentar modelos de paginação para a aprovação prévia pela Fiscalização. Os ladrilhos deverão ser confeccionados e entregues no padrão de PAGINAÇÃO aprovado e enumerados para servirem de guia quando do assentamento.

5.2.4. FORNECIMENTO

O fornecimento poderá ser em etapas, desde que acordado com a Fiscalização, sem que haja prejuízo para o prazo final de entrega das obras.

5.2.5. TRANSPORTE

Os custos decorrentes de transporte, carga e descarga serão de responsabilidade da contratada.

5.2.6 AMOSTRA

A contratada deverá apresentar amostra do ladrilho a ser fornecido para aprovação prévia pela Fiscalização.

5.2.6.1. A amostra deverá ser composta por, no mínimo, duas unidades de dimensões 1,20 x 1,20 x 0,02m;

5.2.6.2. Constituem quesitos de análise da amostra:

a) A análise da amostra ocorrerá apenas para aprovação quanto ao aspecto visual/estético (Anexo D), conforme especificado no item 5.2 da planilha orçamentária;

b) Quanto aos parâmetros exigidos no subitem 5.2.1, serão analisados quando da apresentação dos ensaios laboratoriais e petrográficos mencionados no subitem 5.2.2.

c) Serão de inteira responsabilidade do licitante todas as despesas de entrega/devolução das amostras.

5.3. A empresa contratada deverá obedecer aos normativos pertinentes durante a execução dos serviços.

5.4. **Cronograma de realização dos serviços** – os serviços serão executados conforme a seguinte dinâmica:

a) início da execução do objeto: a partir da data indicada na Ordem de Execução de Serviço (OS);

b) horário da execução dos serviços: 7 às 17h, podendo ser acordado horário diferente, caso necessário;

c) cronograma de realização dos serviços: apresentado pela contratada e aprovado pela Equipe de Planejamento da Contratação, conforme disposto no subitem 1.10.1. deste Termo de Referência.

5.4. **Local da execução dos serviços** – Edifício-sede da JFPE, localizado na Av. Recife, nº 6250, Jiquiá, Recife/PE.

5.5. **Materiais a serem disponibilizados** - para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6. **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)** – o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11/9/90 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021).

6.6. A fiscalização acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 22, inciso VI, do [Decreto nº 11.246/2022](#)).

6.6.1. A fiscalização anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246/2022, art. 22, inciso II](#)).

6.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para a correção ([Decreto nº 11.246/2022, art. 22, inciso III](#)).

6.6.3. A fiscalização do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Decreto nº 11.246/2022, art. 22, inciso IV](#)).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscalização comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto nº 11.246/2022, art. 22, inciso V](#)).

6.6.5. A fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246/2022, art. 22, inciso VII](#)).

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscalização quanto a todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência ([Decreto nº 11.246/2022, art. 21, inciso II](#)).

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, incisos I e II, do [Decreto nº 11.246/2022](#)).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto nº 11.246/2022, art. 23, inciso IV](#)).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de seu gerenciamento, a exemplo da Ordem de Execução de Serviço (OS), registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, inciso IV](#)).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto nº 11.246/2022, art. 21, inciso III](#)).

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto nº 11.246/2022, art. 21, inciso VIII](#)).

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto nº 11.246/2022, art. 21, inciso X](#)).

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto nº 11.246/2022, art. 21, inciso VI](#)).

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para prorrogação contratual, emissão de termos aditivos e apostilamentos.

6.11. A contratada deverá dispor, no local dos serviços, de preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pela contratante desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será feita com base nas medições físicas dos serviços executados, a serem verificadas pela fiscalização.

7.1.2. Ao final de cada período de 30 dias, contados da data de início dos serviços, assinalada na Ordem de Execução dos Serviços (OS), a contratada apresentará à fiscalização a planilha de medição prévia dos serviços executados, conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

7.1.3. A fiscalização avaliará a planilha de medição elaborada pela contratada com vistas a verificar os serviços executados, bem como seus quantitativos, com base no acompanhamento do desenvolvimento das obras/reformas, rejeitando itens e/ou quantitativos cuja execução não atenda aos projetos existentes e/ou aos critérios de qualidade, especificados nos normativos pertinentes.

7.1.3.1. A contratada poderá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens rejeitados pela fiscalização, ou proceder à sua exclusão da planilha de medição apresentada, executando a reparação no período seguinte, voltando a submetê-los à aprovação da fiscalização na medição da próxima etapa.

7.1.3.2. Feitos os ajustes, conforme o caso, a que se referem os itens recomendados no item 7.1.3.1, a contratada reapresentará à fiscalização a planilha de medição atualizada.

7.1.3.3. Sanadas as irregularidades, a fiscalização procederá ao *atesto* e autorizará a emissão da nota fiscal correspondente ao valor medido.

7.1.4. A contratada poderá solicitar a medição de item quanto ao material "posto em obra", mesmo que ainda não executado, desde que esteja discriminado, em separado, em sua composição de custos, cabendo à Fiscalização decidir sobre a pertinência do pleito.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou fatura, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogável por igual período, nos termos [do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2. Para fins de liquidação a Seção de Orçamento e Finanças deve verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.2.3.1. Tal fato deverá ser comunicado imediatamente pela Seção de Orçamento e Finanças à fiscalização do contrato para que esta informe à contratada sobre a pendência constatada.

7.2.4. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da situação regular da contratada, obtida por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.4.1. A situação regular para fins de pagamento à contratada compreende:

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.5. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF com vistas a:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.5.1.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.5.1.2. Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2.5.1.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.2 anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.3.2. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA *pro rata*.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento, no entanto, condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O executor das obras será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.1. Os critérios de aceitabilidade compreenderão:

- a) o valor global estimado para a contratação, que não poderá ser ultrapassado;
- b) os quantitativos, que deverão ser os previstos na planilha;
- c) os preços unitários estimados, que não poderão ser ultrapassados.

8.2.2. A licitante que estiver mais bem colocada na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários de todos os itens, conforme modelo de planilha elaborada, para fins de avaliação de exequibilidade ([art. 59, § 3.º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros previstos no edital da licitação:

a) **habilitação jurídica**, acompanhada a documentação de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

- a.1) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.2) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- a.3) filial, sucursal ou agência de sociedade ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

b) **habilitação fiscal, social e trabalhista**:

- b.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b.2) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b.3) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- b.4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

b.5) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.6) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

c) qualificação econômico-financeira:

c.1) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c.1.1) É possível a participação de licitante em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

c.2) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pela licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

c.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

c.2.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

c.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

c.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ([Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º](#)).

c.5) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#)).

c.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d) Qualificação Técnica:

d.1) **qualificação técnica genérica:** registro ou inscrição do licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), engenheiro(s) civil(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – da região a que estiverem vinculados;

d.2) **qualificação técnico-operacional:** no mínimo 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando que a sociedade empresária licitante já executou obras/serviços compatíveis em características com a parcela de maior relevância técnica do objeto da licitação, nos termos do inc. II, do art. 67, da Lei 14.133/21, vedada a subcontratação e o somatório de atestados, exceto em caso de execuções concomitantes.

d.2.1) A vedação do somatório de quantitativos em atestados distintos para o atendimento dos valores mínimos exigidos no subitem d.2 tem como objetivo constituir a garantia mínima e suficiente de que o futuro contratado detém a capacidade de cumprir com as suas obrigações contratuais, possui expertise de execução técnica, logística, organização, programação e capacidade financeira adequada. Justifica-se, portanto, a exigência quanto a não possibilidade da soma de atestados para comprovar o quantitativo total exigido como forma de garantir a similaridade entre os serviços previamente executados pela empresa com os serviços pleiteados pela Administração.

d.2.2) consideram-se parcelas de maior relevância técnica para fins de aferição da **qualificação técnico-operacional** da sociedade empresária licitante:

d.2.2.1) o fornecimento e instalação de 400m² de revestimento para piso (comercial ou residencial), em rocha ornamental, tipo quartzito, mármore ou granito, ou, piso tipo porcelanato;

d.2.2.2) o fornecimento e instalação de 230m² de piso vinílico;

d.2.2.3) o fornecimento e instalação de 300m² de forro acartonado em *dry-wall*;

d.2.2.4) o fornecimento e instalação de 90m² de granito aplicado em ambientes internos (paredes);

d.2.2.5) execução de 450m² de pintura látex acrílica.

d.3) **qualificação técnico-profissional:** atestado(s) de qualificação técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando a experiência do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), engenheiro(s) civil(s), em execução de:

d.3.1) o fornecimento e instalação de revestimento para piso (comercial ou residencial), em rocha ornamental, tipo quartzito, mármore ou granito, ou, piso tipo porcelanato;

d.3.2) o fornecimento e instalação de piso vinílico;

d.3.3) o fornecimento e instalação de forro acartonado em *dry-wall*;

d.3.4) o fornecimento e instalação de granito aplicado em ambientes internos (paredes);

d.3.5) execução de pintura látex acrílica.

d.4) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da alínea supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.3.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

8.3.4. No(s) atestado(s) de qualificação técnico-operacional apresentado(s), de que trata a alínea “d.2” do item 8.3.1 acima, deverão ser indicadas, com clareza, as especificações e quantidades de unidades dos serviços executados.

8.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.3.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.7. Tendo em vista inexistir acesso sistematizado a índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) por segmento de mercado, que assegurem à Administração que não haverá restrição à competitividade na licitação para o objeto da licitação, foi adotada a regra geral para tais índices, tomados os mínimos aceitáveis, superiores a 1 (um), em consonância com os itens 11.1.a e 11.1.b do Anexo VII-A da IN/MPDG n.º 5, de 26/5/2017, seguindo-se também o decidido no Acórdão n.º 282/2018 – TCU – Primeira Câmara, de 23/1/2018, e no Acórdão n.º 1.944/2015 – TCU – Plenário, de 5/8/2015.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS E MÁXIMOS:

ITEM	SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QUANT	P UNIT C/ BDI (R\$)	P TOTAL C/ BDI (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO					60.722,03
1.1	ART	COMP	und	1	565	565,00
1.2	Fardamento para 5 funcionários	COMP	und	1	1.209,38	1.209,38
1.3	Alimentação para 5 funcionários	COMP	und	5	2.887,50	14.437,50
1.4	Transporte para 5 funcionários	COMP	mês	5	1.127,50	5.637,50
1.5	Encarregado geral de obras (mensalista)	SINAPI 40818	mês	5	7.774,53	38.872,65
2	DEMOLIÇÕES					44.547,88
2.1	Demolição de revestimento cerâmico / granito em piso, de forma manual, sem reaproveitamento	SINAPI 97633	m²	1.024,97	27,1	27.776,69
2.2	Demolição de alvenaria de bloco furado, em reaproveitamento	SINAPI 97622	m³	8,4	67,3	565,32
2.3	Demolição de revestimento cerâmico em paredes, de forma manual, sem reaproveitamento	SINAPI 97633	m²	373,82	27,1	10.130,52
2.4	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento	SINAPI 97663	und	18	15	270,00
2.5	Remoção de placas de concreto, de forma manual, sem reaproveitamento	SINAPI 97639	m²	35,34	24,5	865,83
2.6	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento	SINAPI 97645	m²	75,66	29,4	2.224,40
2.7	Remoção de forro pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento	SINAPI 97640	m²	1.131,30	2,4	2.715,12
3	PAREDES/DIVISÓRIAS					65.970,00
3.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19cm 9 E= espessura 11,5cm) e argamassa de assentamento, preparo manual	SINAPI 103331	m²	23,77	92,2	2.191,59
3.2	Parede em gesso acartonado (Dry Wall) tipo RU nas duas faces (resistente à umidade) montantes e guias 70mm alumínio galvanizado , fornecimento e instalação	SINAPI 96361	m²	158,84	165,8	26.335,67
3.3	Divisória sanitária, tipo cabine, em mármore polido preto, E = 3cm, assentado com argamassa colante AC III-E, exclusive ferragens	SINAPI 102254	m²	35,34	1.059,50	37.442,73
4	REVESTIMENTO					252.826,50

4.1	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estrutura de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3, com preparo manual	SINAPI 87893	m²	460,38	8,6	3.959,27
4.2	Emboço ou massa única em argamassa traço 1 : 2 : 8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura 25mm	SINAPI 87777	m²	460,38	72,5	33.377,55
4.3	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra, dimensões 36 x 36cm aplicadas a meia altura das paredes	SINAPI 87271	m²	208,39	96,5	20.109,64
4.4	Revestimento cerâmico para paredes com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45cm, aplicada em ambientes de área maior que 10m²	SINAPI 87260	m²	39,02	194	7.569,88
4.5	Granito aplicado em ambientes internos (paredes)	SINAPI 98671	m²	221,03	579	127.976,37
4.6	Revestimento vinílico em parede de gesso acartonado, espessura 2mm, linha basic, marca eucatex em régua 0,25 x 1,20m , na cor Seattle, assentado com cola de contato Norcola - Fornecimento e aplicação	SINAPI 101727	m²	306,84	195	59.833,80
5	PISO					1.480.112,77
5.1	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm	SINAPI 87632	m²	1.024,97	53,5	54.835,90
5.2	Revestimento para piso, em ladrilhos destinados ao uso como piso comercial, medindo 1,20 x 1,20 x 0,02m, tipo quartzito Mont Blanc ou correlatos, variando da cor branca à cinza claro, com veios do cinza claro ao ocre, incluindo argamassa e rejunte	COMPOSIÇÃO	m²	932,73	1.255,96	1.171.471,57
5.3	Mão de obra para assentamento de piso tipo quartzito Mont Blanc ou correlatos, variando da cor branca à cinza claro, com veios do cinza claro ao	ORÇAMENTO	m²	932,73	106,5	99.335,75

	ocre, medindo 1,20 x 1,20 x 0,02m					
5.4	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45 x 45cm, aplicada em ambientes de área entre 5,00 e 10,00m²	SINAPI 87250	m²	70,48	85	5.990,80
5.5	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45 x 45cm, aplicada em ambientes de área entre 5,00 e 10,00m²	SINAPI 87259	m²	6,2	205	1.271,00
5.6	Piso de borracha canelado, espessura = 3,5mm, fixado com adesivo acrílico	SINAPI 101737	m²	30,11	192,9	5.808,22
5.7	Piso vinílico espessura 2mm, linha basic, marca eucatex , em réguas 0,25 x 1,20m, na cor Tucson, assentado com cola, inclusive preparação com autonivelante e primer da Tarket , espessura de 3mm - Fornecimento e aplicação	SINAPI 101727	m²	584,47	220	128.583,40
5.8	Painel Wall para piso (pisowall) – fornecimento e instalação	COMPRASNET	m²	41,76	306,9	12.816,14
6	IMPERMEABILIZAÇÃO					57.176,35
6.1	Impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica, 3 demãos	SINAPI 98554	m²	932,73	61,3	57.176,35
7	VIDRO/FERRAGENS					7.162,18
7.1	Vidro incolor, 4mm de espessura, incluso, baguete, ferragens, com perfis em aço na cor branca, cinza ou preta - Fornecimento e instalação	SINAPI 102162	m²	10,8	321,4	3.471,12
7.2	Instalação de vidro temperado, E = 8mm, encaixado em perfil U	SINAPI 102180	m²	2,6	479,1	1.245,66
7.3	Jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado, uma folha composta de dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura, sem mola e puxador	SINAPI 102189	und	1	319,4	319,40
7.4	Barra de apoio reta em aço galvanizado polido, comprimento 90cm, fornecimento e instalação	SINAPI 100869	und	4	531,5	2.126,00
8	PORTAS / VERGAS					45.664,83
8.1	Kit de porta de madeira para pintura	SINAPI 90841	und	11	1.201,50	13.216,50

	semi-oca (leve ou média), padrão médio, 0,60x1,80m, E= 3,5cm,, itens inclusos: dobradiças, montagens e instalação do batente, , fechadura com execução do furo – fornecimento e instalação					
8.2	Kit de porta de madeira para pintura semi-oca (leve ou média), padrão médio, 0,80x2,10m, E= 3,5cm,, itens inclusos: dobradiças, montagens e instalação do batente, , fechadura com execução do furo – fornecimento e instalação	SINAPI 90843	und	9	1.265,80	11.392,20
8.3	Kit de porta de madeira para pintura semi-oca (leve ou média), padrão médio, 0,90x2,10m, E= 3,5cm,, itens inclusos: dobradiças, montagens e instalação do batente, , fechadura com execução do furo – fornecimento e instalação	SINAPI 90844	und	7	1.344,50	9.411,50
8.4	Porta de madeira de lei quadriculada para vidro, de correr, (angelim ou equivalente regional) E = 3,5cm	SINAPI 5028	m²	7,5	1.279,70	9.597,75
8.5	Verga pré-moldada com até 1,50m de vão, espessura de 15cm	SINAPI 105021	m	4,8	29,6	142,08
8.6	Puxador para PCD, 0,80cm, fixado na poreta	SINAPI 100874	und	4	476,2	1.904,80
9	PINTURA					76.796,06
9.1	Raspagem e lixamento de tinta	COMPRASNET	m²	1.275,39	9,7	12.371,28
9.2	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual	SINAPI 88495	m²	1.275,39	12,7	16.197,45
9.3	Fundo selador acrílico, aplicação manual em paredes, uma demão	SINAPI 88485	m²	1.566,78	5,4	8.460,61
9.4	Pintura latex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	SINAPI 88489	m²	1.566,78	16,4	25.695,19
9.5	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra	SINAPI 100717	m²	126,2	11,2	1.413,44
9.6	Pintura com tinta aquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil),	SINAPI 100722	m²	126,2	30,2	3.811,24

	executado em obra, uma demão					
9.7	Pintura com tinta acrílica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sob superfícies metálicas (exceto perfil), executado em obra, duas demãos	SINAPI 100736	m²	126,2	18	2.271,60
9.8	Aplicação de massa acrílica para madeira, para pintura com tinta de acabamento	SINAPI 102201	m²	81,68	24,8	2.025,66
9.9	Lixamento de massa para madeira	SINAPI 102194	m²	81,68	9,5	775,96
9.10	Pintura fundo nivelador alquídico branco em madeira	SINAPI 102197	m²	81,68	24,9	2.033,83
9.11	Pintura de acabamento (pigmentada), esmalte sintético acetinado em madeira, duas demãos	SINAPI 102219	m²	81,68	21,3	1.739,78
10	FORRO					99.275,92
10.1	Forro acartonado em drywall, inclusive estrutura direcional	SINAPI 96114	m²	1.107,74	89	98.588,86
10.2	Acabamentos para obra (sanca de gesso, montada na obra)	SINAPI 99054	m	9,9	69,4	687,06
11	ELÉTRICA					146.561,10
11.1	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5m², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais, fornecimento e instalação	SINAPI 91926	m	1180	5	5.900,00
11.2	Caixa retangular 4 x 2" baixa (0,30m do piso), PVC, instalada em paredes, fornecimento e instalação	SINAPI 91941	m	80	14,8	1.184,00
11.3	Eletroduto flexível corrugado, PVC, D 25mm (¾") para circuitos terminais, instalado em forro, fornecimento e instalação	SINAPI 91834	m	400	22,9	9.160,00
11.4	Interruptor simples (1 módulo) 10A, 250V, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação	SINAPI 91953	und	15	36,4	546,00
11.5	Interruptor simples (2 módulo) 10A, 250V, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação	SINAPI 91959	und	2	55,6	111,20
11.6	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P + t, 10A, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação)	SINAPI 92000	und	22	38,2	840,40
11.7	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P + t, 20A, incluindo	SINAPI 92001	und	20	41,1	822,00

	suporte e placa – fornecimento e instalação)					
11.8	Luminária retringular embutir 36W 6500K	ORÇAMENTO	und	50	526,6	26.330,00
11.9	Luminária downlight embutir 4W 2700K BR	ORÇAMENTO	UND	16	197,9	3.166,40
11.10	Perfil sobrepor 5x5 difuso fita 19,2W 4K completo	ORÇAMENTO	und	29	569,6	16.518,40
11.11	Spot fox C/LP par 210 7W 3K	ORÇAMENTO	und	10	274,8	2.748,00
11.12	Perfil no frame 3cm fita DP 9,6W 3K completo	ORÇAMENTO	und	16	371,2	5.939,20
11.13	Embutido recuado Q led 30x30cm 25w 3000K	ORÇAMENTO	und	16	212	3.392,00
11.14	Spot picco assimétrico 6w 2700K 570LM BR	ORÇAMENTO	und	24	633,9	15.213,60
11.15	Luminária dow embutir 10W 2700W 800lm br	ORÇAMENTO	und	51	298,1	15.203,10
11.16	Plafon cristal acabamento cromado 50cm	ORÇAMENTO	und	2	6.006,70	12.013,40
11.17	Plafon cistal acabamento cromado 80cm	ORÇAMENTO	und	1	12.476,80	12.476,80
11.18	Placa led rec embutir R 22cm biV 18W 4000k	ORÇAMENTO	und	5	146,8	734,00
11.19	Embutido recuado Q led 30x30cm 25w 4000K	ORÇAMENTO	und	1	212	212,00
11.20	Luminária downlight linear embutir 2W 2700K 30º BR	ORÇAMENTO	und	8	140,3	1.122,40
11.21	Perfil sobrepor 7mt 2,5 x2,5 luz dif 4K + 5 focos sobrepor MR11 3K, completo	ORÇAMENTO	und	1	4.378,20	4.378,20
11.22	Perfil sobrepor 6mt 5 x 5 luz dif 4K duplo + 8 focos embutir MR11 3K, completo	ORÇAMENTO	und	1	6.509,40	6.509,40
11.23	Perfil sobre por 5,5mm luz difusa 3000K	ORÇAMENTO	und	6	286,6	1.719,60
11.24	Lâmpada de led tubular T8 120cm 18W 4000K com soquete	ORÇAMENTO	und	10	32,1	321,00
12	LÓGICA					33.675,00
12.1	Cabo eletrônico categoria 6, instalado em edificação institucional, fornecimento e instalação	SINAPI 98297	m	3.300	9,2	30.360,00
12.2	Patch Cord (cabo de rede), categoria 6 (cat 6) UTP, 23 AWG, 4 pares, extensão de 1,50m	SINAPI 39606	und	25	27	675,00
12.3	Patch Cord (cabo de rede), categoria 6 (cat 6) UTP, 23 AWG, 4 pares, extensão de 2,50m	SINAPI 39607	und	40	36,6	1.464,00

12.4	Tomada de rede RJ45, fornecimento e instalação	SINAPI 98307	und	20	58,8	1.176,00
13	MÓVEIS/MATERIAL					333.961,10
13.1	Sofá – em couro natural -, espuma de alta resistência, 2,10m	ORÇAMENTO	und	3	18.694,80	56.084,40
13.2	Sofá – em couro natural -, espuma de alta resistência, 2,70m	ORÇAMENTO	und	1	21.573,20	21.573,20
13.3	Mesa lateral média – madeira, com hastes em aço e mesa lateral alta – madeira com hastes em aço	ORÇAMENTO	cj	2	3.315,10	6.630,20
13.4	Aparador – com gavetas, estrutura e base em madeira, cm	ORÇAMENTO	und	1	10.290,50	10.290,50
13.5	Aparador de sofá – estrutura da base em aço carbono, tampo em madeira, 2m	ORÇAMENTO	und	2	4.836,70	9.673,40
13.6	Mesa de jantar – estrutura da base em madeira, tampo de vidro offwhite, 3m x 1,20	ORÇAMENTO	und	2	20.946,50	41.893,00
13.7	Cadeira office – base giratória em aço, revestida em couro ecológica, sem braço	ORÇAMENTO	und	2	2.898,30	5.796,60
13.8	Sofá – em tecido base em aço carbono e pintura epóxi, 2,10m	ORÇAMENTO	und	1	6.928,20	6.928,20
13.9	Mesa de centro – orgânica amêndoa, base em aço carbono, tampo laqueado 30cm e mesa de centro – orgânica damasco, base em aço carbono, tampo em lâmina de madeira, 25cm	ORÇAMENTO	cj	1	4.697,90	4.697,90
13.10	Mesa de centro – base em aço carbono e pintura epóxi, tampo em lâmina de madeira	ORÇAMENTO	und	2	3.133,00	6.266,00
13.11	Mesa lateral – base em madeira, tampo revestido com vidro offwhite	ORÇAMENTO	2	2	2.868,20	5.736,40
13.12	Poltrona de apoio – estrutura em madeira maciça, revestida em tecido, fixa, com braço	ORÇAMENTO	und	2	4.804,30	9.608,60
13.13	Poltrona de apoio – estrutura em madeira maciça, revestida em tecido, fixa, com braço	ORÇAMENTO	und	8	3.976,10	31.808,80
13.14	Cadeira office – em couro preto, pés em aço cromado	ORÇAMENTO	und	18	4.418,90	79.540,20
13.15	Tapete – trama bouclé, 6,20 x 3,60m	ORÇAMENTO	und	1	15.975,80	15.975,80
13.16	Tapete – trama bouclé, 6,00 x 3,60m	ORÇAMENTO	und	1	15.673,60	15.673,60
13.17	Tapete – trama bouclé, 3,00 x 2,60m	ORÇAMENTO	und	1	5.784,30	5.784,30
14	HIDRÁULICA/HIDROSSANITÁRIA					5.526,10

14.1	Tubo PVC soldável, D 25mm, instalado em ramal de distribuição, fornecimento e instalação	SINAPI 89402	m	42	14,8	621,60
14.2	Joelho 90 graus, PVC, soldável, D 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água, fornecimento e instalação	SINAPI 89362	Und	18	10,9	196,20
14.3	Curva 90 graus, PVC, soldável, D 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água, fornecimento e instalação	SINAPI 89364	und	8	13,8	110,40
14.4	Registro de gaveta bruto bruto, latão, roscável, 3/4", com acabamento e canopla cromados, fornecimento e instalação	SINAPI 89897	und	6	119,1	714,60
14.5	Tubo PVC série normal, esgoto predial, DN 50mm, fornecimento e instalação em ramal de esgoto sanitário	SINAPI 89712	M	24	28,4	681,60
14.6	Tubo PVC série normal, esgoto predial, DN 100mm, fornecimento e instalação em ramal de esgoto sanitário	SINAPI 89714	m	54	39,5	2.133,00
14.7	Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 50mm, junta elástica fornecido e instalado em ramal de esgoto sanitário	SINAPI 89731	und	10	17,7	177,00
14.8	Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100mm, junta elástica fornecido e instalado em ramal de esgoto sanitário	SINAPI 89744	und	14	31,8	445,20
14.9	Junção simples , pvc, série normal, esgoto predial, DN 50 x 50mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de esgoto sanitário	SINAPI 89785	und	3	29,9	89,70
14.10	Junção simples , pvc, série normal, esgoto predial, DN 100 x 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de esgoto sanitário	SINAPI 89797	und	3	56	168,00
14.11	Ralo sifonado, PVC, DN 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	SINAPI 89709	und	8	23,6	188,80
15	LOUÇAS E METAIS					42.486,40

15.1	Ducha higiênica	SINAPI 1370	und	14	167,5	2.345,00
15.2	Papeleira em parede metal cromado sem tampa, incluso fixação	SINAPI 95544	und	14	108,7	1.521,80
15.3	Porta toalha rosto em matel cromado, tipo argola, incluso fixação	SINAPI 95542	und	7	86	602,00
15.4	Torneira cromada de mesa para lavatório, tipo monocomando	SINAPI 100853	und	11	407,9	4.486,90
15.5	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa padrão popular, fornecimento e instalação	SINAPI 86943	und	10	328,7	3.287,00
15.6	Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento	SINAPI 95471	und	14	915,5	12.817,00
15.7	Mictório sifonado louça branca – padrão médio – fornecimento e instalação	SINAPI 100858	und	2	904,9	1.809,80
15.8	Barra de apoio reta em aço inox polido, comprimento 40cm, fixada na parede, fornecimento e instalação ,D= 40mm, Comp= 40cm	SINAPI 100866	und	8	477	3.816,00
15.9	Barra de apoio lateral articulada, com trava, em aço inox polido, fixada na parede, fornecimento e instalação, D = 40mm, Comp = 40cm	SINAPI 100865	und	1	805,5	805,50
15.10	Barra de apoio reta em aço inox polido, comprimento 70cm, fixada na parede, fornecimento e instalação ,D= 40mm, Comp= 70cm	SINAPI 100867	und	7	502	3.514,00
15.11	Barra de apoio lateral articulada, com trava, em aço inox polido, fixada na parede, fornecimento e instalação, D = 40mm, Comp = 70cm	SINAPI 100865	und	8	805,5	6.444,00
15.12	Barra de apoio reta em aço inox polido, comprimento 80cm, fixada na parede, fornecimento e instalação ,D = 40mm, Comp = 80cm	SINAPI 100868	und	2	518,7	1.037,40
16	DIVERSOS					83.865,87

16.1	Rodapé, altura de 7cm, frisado, fabricante eucatex, em Poliéster, modelo água na cor branco - Fornecimento e aplicação	SINAPI 98688	m	147	85,7	12.597,90
16.2	Corrimão, diâmetro externo = 1 ½" em aço galvanizado	SINAPI 99855	m	74,92	121,2	9.080,30
16.3	Chapa de aço inox para proteção de portas resistente a impactos 90 x 40cm	COMPRASNET	m²	4	210	840,00
16.4	Espelho cristal , e = 4	SINAPI 11186	m²	6,86	392,2	2.690,49
16.5	Catraca pedestal – INTELBRAS – CPE 3000 UC ou equivalente técnico	ORÇAMENTO	und	1	7.906,25	7.906,25
16.6	Catraca tipo pedestal (PNE) para portadores de necessidades especiais – INTELBRAS – CAP 3000 PNE ORÇAMENTO ou equivalente técnico	ORÇAMENTO	und	1	18.187,42	18.187,42
16.7	Controlador de acesso facial – INTELBRAS – SS 5530MF Alto fluxo ou equivalente técnico	ORÇAMENTO	und	4	4.451,01	17.804,04
16.8	Suporte para controlador de acesso facial – INTELBRAS – SC 3000 ou equivalente técnico	ORÇAMENTO	und	4	453,74	1.814,96
16.9	Serviço de instalação de catraca pedestal	ORÇAMENTO	und	2	600	1.200,00
16.10	Serviço de instalação de controlador facial	ORÇAMENTO	und	4	600	2.400,00
16.11	Locação de container 2,30 x 6,00m, alt 2,50m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário	SINAPI 10776	mês	5	812,9	4.064,50
16.12	Locação de container 2,30 x 6,00m, alt 2,50m, para sanitário, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório	SINAPI 10777	mês	5	1.056,00	5.280,00
TOTAL						2.836.330,09

Sendo a taxa de BDI aplicada 25%, com aplicação de taxa de BDI diferenciada, 18,98%, nos itens 13, 16.5 a 16.8 e no fornecimento do piso em quartzito, descrito no item 5.2.

Obs1.: Deverão ser adotadas as marcas/especificações indicadas na planilha de preços apresentadas nos subitens 4.6, 5.7 e 16.1 A exigência de marca específica se deve à necessidade de padronização quanto ao executado nas 1ª 2ª e 3ª etapas de requalificação do edifício-sede da Justiça Federal em Pernambuco, executadas anteriormente.

Obs2.: Ainda no tocante à padronização, deve-se atentar para o material empregado no item 8, portas, quando da execução das 1ª 2ª e 3ª etapas de requalificação do edifício-sede da Justiça Federal em Pernambuco.

Obs3.: O item 13, 16.5 a 16.8 são apenas de mero fornecimento.

9.2. O preço estimado total da contratação é R\$ 2.836.330,09 (dois milhões, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta reais e nove centavos).

9.3. Os preços unitários estimados correspondem aos preços unitários máximos.

9.4. Deve-se manter a padronização do que foi inicialmente executado nas etapas de requalificação do edifício-sede da Justiça Federal em Pernambuco, executadas anteriormente, obedecendo-se a marcas, modelos e especificações técnicas relativos aos itens mencionados.

9.5. Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, de modo a garantir a durabilidade/qualidade do serviço executado.

9.6. A contratada será responsável por todas as despesas inerentes à perfeita execução dos trabalhos, tais como transporte, estadia e alimentação das equipes, equipamentos, ferramentas e materiais, taxas e tributos inerentes à execução dos serviços.

9.7. Para obtenção da taxa de BDI a ser utilizada na elaboração da planilha, bem como para a taxa de BDI Diferenciado, pode-se aplicar qualquer das fórmulas usualmente empregadas em orçamentos de obras/serviços de engenharia, no entanto, ambas limitadas à seguinte composição, vedada a inclusão da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ):

- a) despesas financeiras;
- b) taxa de rateio da administração central;
- c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- d) taxa de tributos (COFINS, PIS e ISS);
- e) lucro.

9.8. Inexequibilidade da proposta

9.8.1. Presume-se relativamente inexequível a proposta cujo preço for inferior a R\$ 2.127.247,57 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado (art. 59, § 4.º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.8.2. A presunção de que trata o item 9.8.1 é relativa, admitindo-se demonstração em contrário da licitante que houver ofertado a proposta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

219Z – Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União;
PO 0029 – Reforma do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Recife/PE (Ação 1580)
Gestão/Unidade: 12.101 - JPPE/Núcleo de Administração;
Fonte de Recursos: PLOA;
Programa de Trabalho: 203981;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.92.

11. CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

11.1. Homologada a licitação, proceder-se-á à consulta da situação do adjudicatário no SICAF com vistas à verificação da sua regularidade perante:

- a) a Fazenda Nacional, compreendendo a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- d) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata.

11.2. Confirmada a situação regular a que alude o item 11.1, será emitida nota de empenho do tipo estimativo em favor do adjudicatário, no valor correspondente ao total dos serviços.

11.2.1. Caso não comprovada situação regular do adjudicatário a nota de empenho não será emitida e o mesmo disporá de prazo de 3 (três) dias úteis para regularização, sob pena de reputar-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo.

11.3. Emitida a nota de empenho será elaborado instrumento de contrato e notificado o adjudicatário para assiná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável por igual prazo a critério da Administração, ressalvado o disposto no item 4.4.4.1 deste Termo de Referência, em que o adjudicatário disporá do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da homologação da licitação.

11.3.1. Findo o prazo sem a assinatura do instrumento de contrato reputa-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o adjudicatário à penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo.

11.4. No caso de o adjudicatário não ser registrado no CREA/PE deverá, previamente à contratação e no mesmo prazo previsto para assinatura do instrumento de contrato, apresentar o visto fornecido pelo CREA/PE.

11.5. O início da execução dos serviços será precedido da emissão de Ordem de Execução de Serviço (OS), a qual, por sua vez, estará condicionada à comprovação, pela contratada, de que a mesma detém em seu quadro permanente o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para comprovação de qualificação técnico-profissional, prevista na alínea “d.4” do item 8.3.1 deste Termo de Referência, constante da sua documentação de habilitação.

11.5.1. Entende-se como pertencente(s) ao quadro permanente o(s) profissional(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) empregado(s), sócio(s) ou que possua(m) contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

11.6. Além da exigência prevista no item 11.5 é também condição para a emissão da OS:

- a) a prestação de garantia contratual, conforme disposto no item 4.4 deste Termo de Referência;
- b) a apresentação de cronograma físico-financeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no subitem 1.10.1.

11.7. O descumprimento do disposto nos itens 11.4, 11.5 e 11.6 deste Termo de Referência nos prazos previstos implicará multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor homologado, até o limite de 1% (um por cento), quando, atingido esse percentual, o instrumento de contrato não será mais assinado ou, se já assinado, será rescindido, sujeitando-se o adjudicatário ou contratada à penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo da multa aplicada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência:

- a) apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço (OS);
- b) executar as obras rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital da licitação e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- c) obedecer ao conteúdo da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários das obras, bem como às especificações constantes no Caderno de Encargos, se houver;
- d) dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal e fornecer os recursos materiais necessários à execução das obras contratadas, sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- e) efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, obrigando-se, ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, parafiscais e fiscais;
- f) corrigir *incontinenti*, às suas custas, sem qualquer ônus para a contratante, e dentro de prazo compatível, quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas nos serviços a seu cargo;
- g) atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;
- h) atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do contrato;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

- k) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- l) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, observado o disposto no art. 128 da mesma Lei;
- m) apresentar nome e telefone de profissional da contratada que atuará como preposto, bem como de um substituto em caso de eventual impedimento do primeiro, conforme preceitua o art. 118 da Lei n.º 14.133/2021;
- n) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência:

- disponibilizar todas as informações necessárias à contratada para a realização dos serviços;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio de fiscalização designada;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- receber provisória e definitivamente os serviços;
- efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS MÁXIMOS*

MÊS	1.º	2.º	3.º	4.º	5.º	TOTAL (R\$)
VALOR (R\$)	400.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	486.330,09	2.836.330,09

15. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratada deverá seguir os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e atender os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual prevê para obras e serviços de engenharia:

- Prevenção de resíduos: buscar não gerar resíduos ou, pelo menos, reduzir a quantidade gerada;
- Gestão de resíduos: promover a destinação adequada dos resíduos gerados.

- A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), arts. 3º e 10 da Resolução nº 307, de 5/7/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA – e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/1/2010.
- No caso de destinação dos resíduos, a contratada deverá, sob pena de multa, elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos, em conformidade com as normas da ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, devendo ser despejados unicamente em local autorizado pelo município, vedada a disposição em aterros de resíduos domiciliares, área de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas, devendo ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos, conforme as classes de resíduos da construção civil estabelecidas no art. 3.º da Resolução CONAMA N.º 307/2002:

- Classe A – deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
- Classe B – deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Classe C – deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Classe D – deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- O PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA n.º 307, de 5/7/2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.
- Para efeito de fiscalização, todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnica – ABNT;
- Além do disposto acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 5, de 26/05/2017, da Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010, e da Resolução CONAMA n.º 307, de 5/7/2002:

- racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;
- priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- Quando do fornecimento de peças, adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza que:
 - os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- submeter as embalagens de tintas usadas na obra ao sistema de logística reversa, conforme os requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de tintas presentes nas embalagens.

16. RECEBIMENTO DAS OBRAS

16.1. Recebimento provisório das obras

16.1.1. Após a apresentação da última medição por parte da contratada, a fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificará o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, e arts. 22, inciso X, e 23, inciso X, do Decreto n.º

11.246/2022) e procederá ao recebimento provisório das obras, mediante termo detalhado, que deverá listar as pendências a serem sanadas pela contratada.

16.1.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.113/2021), inclusive das etapas anteriores, aceitas e pagas.

16.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

16.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.2. Recebimento definitivo

16.2.1. As obras serão recebidas definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, devendo constar do cadastro de *atestes* de cumprimento de obrigações (art. 21, inciso VIII, do Decreto n.º 11.246/2022);
- análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais pertinentes, solicitando-se à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- emissão de Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo das obras, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- comunicação à contratada para que emita a nota fiscal/fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- envio da documentação pertinente à Seção de Orçamento e Finanças (SOF) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal/fatura no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. PENALIDADES

17.1. Aplicam-se à contratada as seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo:

- advertência, por faltas consideradas de gravidade leve, de que trata o item 17.2;
- multa:
 - punitiva diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços da etapa respectiva, por reincidência das faltas de gravidade leve, de que trata o item 17.2, ou pelas faltas de gravidade média, de que trata o mesmo item, limitada a 20% (vinte por cento), até o saneamento da falta, ressalvado o disposto na subalínea “b.2”;
 - moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços da etapa respectiva, por cometimento de falta grave ou gravíssima e por atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 20% (vinte por cento), convertida em compensatória de 30% (trinta por cento) da etapa respectiva, caso ultrapassado o período máximo de 10 (dez) dias de atraso, cominada com a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
- impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, caso atingido o percentual máximo a que se refere a alínea “b” deste subitem, por qualquer falta de gravidade alta ou altíssima, de que trata o item 17.2, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pela infração de gravidade altíssima, de que trata o item 17.2.

17.1.1. As sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” deste item serão aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo.

17.1.2. Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes da contratada no âmbito da Administração Pública Federal.

17.2. As condutas da contratada contrárias às obrigações previstas no item 12 deste Termo de Referência serão classificadas proporcionalmente à gravidade do fato, conforme tabela abaixo, sem prejuízo daquelas elencadas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

ALÍNEAS DO ITEM 12 NÃO CUMPRIDAS	GRAVIDADE DA FALTA
“a” e “m”	Leve
“d”, “g”, “h”, “j” e “k”	Média
“b”, “c”, “f”, “l” e “n”	Alta
“e” e “i”	Altíssima

17.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 17.1 será precedida de análise jurídica, tendo por autoridade competente exclusiva para a sua aplicação a de nível hierárquico equivalente à de Ministro de Estado, conforme regulamento.

17.4. Se as multas aplicadas e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor a diferença será inicialmente cobrada pela via administrativa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para quitação.

17.4.1. Frustrada a cobrança administrativa, adotar-se-ão as medidas cabíveis para inscrição das multas na Dívida Ativa da União e cobrança judicial.

17.5. A aplicação das sanções previstas no item 17.1 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

17.6. Na aplicação das sanções de multa, previstas na alínea “b” do item 17.1, será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 17.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.8. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela contratante, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 17.7 deste Termo de Referência;

b) suspensa:

b.1) pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n.º 12.846, de 1/8/2013;

b.2) por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial.

17.9.1. Neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à sociedade empresária do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. A contratante informará, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, os dados relativos à sanção aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, devendo, também, manter atualizadas essas informações.

17.10.1. Independentemente das providências previstas neste item, todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF – no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o ato de aplicação da penalidade.

17.11. É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

15.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admitida a fusão da contratada com outra pessoa jurídica, bem como a sua cisão ou a incorporação a outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica a ser contratada todos os requisitos exigidos para contratação e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, com expressa anuência da contratante à continuidade do contrato.

19. ANEXOS

Constituem anexos do presente Termo de Referência:

a) Anexo A – Modelo de Declaração;

b) Anexo B – Modelo de Declaração;

c) Anexo C – Estudos Preliminares;

d) Anexo D - Piso Tipo Quartzo

ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara, em atendimento ao previsto no subitem XXXXXXXX do edital do **Pregão Eletrônico n.º XX/2024-JFPE**, que vistoriou o local dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer informações relativas às obrigações objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do responsável da licitante

Ratifico que o responsável acima assinado compareceu ao local onde os serviços serão executados.

Local e data

Servidor da unidade local

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara, em atendimento ao previsto no subitem XXXXXXXX do **Pregão Eletrônico n.º XX/2024-JFPE**, que não visitou o(s) local(is) dos serviços, e não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer informações relativas às obrigações objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do responsável da licitante

ANEXO C
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Objeto

Descrição: 4a Etapa da obra de requalificação do edifício-sede da Justiça Federal em Pernambuco - Térreo e 1º andar

Condições de execução:

- Os serviços serão executados no térreo e 1º andar do edifício-sede;
- A remoção das divisórias navais existentes será executada pela equipe da manutenção predial;
- A sociedade empresária contratada deverá obedecer fielmente às especificações contidas no Termo de Referência e aos normativos pertinentes durante a execução dos serviços.
- A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração da contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- A adjudicação do objeto dessa contratação será por preço global.
- As obras serão executadas sob o regime de empreitada por preço unitário.
- Horário da execução dos serviços: 7 às 17h, podendo ser acordado horário diferente, caso necessário.
- Local da execução dos serviços: Av. Recife, nº 6250, Jiquiá, Recife/PE, CEP: 50.865-900.
- Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.
- Serão solicitados ao vencedor do certame os ensaios laboratoriais e/ou petrográficos que atestem os parâmetros especificados para o piso em rocha ornamental, realizados por institutos públicos de geologia ou petrografia, bem como de laboratórios particulares contratados pelo próprio fornecedor.

2. Necessidade da contratação e problema(s) a ser(em) resolvido(s)

- 2.1.** Justifica-se a contratação em razão da necessidade de melhoria nas condições das instalações físicas do edifício-sede que apresentam desgaste, por se tratar de uma edificação com cerca de trinta anos de construída, além de apresentar necessidades de readequação de layout que possa atender às demandas atuais;
- 2.2.** Trata-se da continuação da requalificação do edifício-sede desta Justiça Federal, contemplando mais dois pavimentos, obedecendo aos mesmos critérios técnicos/materiais empregados nas etapas anteriores, de modo a adequá-lo às necessidades atuais, tais como:
- Construção de banheiros acessíveis;
 - Reforma dos vestiários dos terceirizados
 - Criação de Salão Nobre;
 - Relocação do Espaço Memória;
 - Criação de cafeteria;

- Substituição do piso devido ao desgaste natural ao longo dos anos (assentamento de rocha ornamental, tipo quartzito, piso cerâmico, tipo porcelanato, e piso vinílico;
- Modernização do controle de acesso (instalação de catracas e reconhecimento facial);
- Criação de Sala de Controle (acautelamento e craviculário);
- Modernização da Sala de Monitoramento;
- Substituição dos forros dos estacionamentos dos magistrados;
- Reforma da passarela de acesso ao prédio Anexo 1;
- Entre outros, proporcionando melhores condições das instalações físicas aos seus usuários e preservando o patrimônio público.

1ª etapa SEI nº 2299-06.2022.4.05.7500

2ª etapa SEI nº 2624-44.2023.4.05.7500

3ª etapa SEI nº 2595-57.2024.4.05.7500

A realização dessa ação está prevista em etapas, devido às limitações orçamentárias.

2.3. Quando da elaboração do projeto, foram consideradas as intervenções necessárias à adequação às normas de acessibilidade, recomendadas no projeto desenvolvido por meio da contratação do processo SEI nº 0002006-02.2023.4.05.7500, da empresa PRX Engenharia e Arquitetura.

2.4. Essa contratação está prevista no Plano de Obras desta Justiça Federal, PO 0029 – Reforma do Edifício-Sede da Seção Judiciária em Recife/PE (Ação 1580).

2.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que podem ser objetivamente definidos, dentro dos padrões e especificações usuais do mercado, necessitando do acompanhamento de profissional habilitado e equipe técnica específica para sua execução.

2.6. As atividades materiais a serem disponibilizadas são auxiliares aos assuntos que constituem área de competência legal da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, em consonância com o que dispõe o art. 10 do Decreto-Lei n.º 200, de 25/2/67, consoante com o privilégio à descentralização das atividades administrativas, e com o § 1.º do art. 3.º do Decreto n.º 9.507, de 21/9/2018.

3. Requisitos da contratação (qualificações técnica e econômico-financeira do proponente)*

3.1) Qualificação Técnica:

3.1.1) **qualificação técnica genérica:** registro ou inscrição do licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), engenheiro(s) civil(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – da região a que estiverem vinculados;

3.1.2) **qualificação técnico-operacional:** no mínimo 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando que a sociedade empresária licitante já executou obras/serviços compatíveis em características com a parcela de maior relevância técnica do objeto da licitação, nos termos do inc. II, do art. 67, da Lei 14.133/21, vedada a subcontratação e o somatório de atestados, exceto em caso de execuções concomitantes.

3.1.2.1) A vedação do somatório de quantitativos em atestados distintos para o atendimento dos valores mínimos exigidos no subitem 3.1.2. tem como objetivo constituir a garantia mínima e suficiente de que o futuro contratado detém a capacidade de cumprir com as suas obrigações contratuais, possui expertise de execução técnica, logística, organização, programação e capacidade financeira adequada. Justifica-se, portanto, a exigência quanto a não possibilidade da soma de atestados para comprovar o quantitativo total exigido como forma de garantir a similaridade entre os serviços previamente executados pela empresa com os serviços pleiteados pela Administração.

3.1.2.2) consideram-se parcelas de maior relevância técnica para fins de aferição da **qualificação técnico-operacional** da sociedade empresária licitante:

3.1.2.2.1) o fornecimento e instalação de 400m² de revestimento para piso (comercial ou residencial), em rocha ornamental, tipo quartzito, mármore ou granito, ou, piso tipo porcelanato;

3.1.2.2.2) o fornecimento e instalação de 230m² de piso vinílico;

3.1.2.2.3) o fornecimento e instalação de 300m² de forro acartonado em *dry-wall*;

3.1.2.2.4) o fornecimento e instalação de 90m² de granito aplicado em ambientes internos (paredes);

3.1.2.2.5) execução de 450m² de pintura látex acrílica.

3.1.3) **qualificação técnico-profissional:** atestado(s) de qualificação técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando a experiência do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), engenheiro(s) civil(s), em execução de:

3.1.3.1) o fornecimento e instalação de revestimento para piso (comercial ou residencial), em rocha ornamental, tipo quartzito, mármore ou granito, ou, piso tipo porcelanato;

3.1.3.2) o fornecimento e instalação de piso vinílico;

3.1.3.3) o fornecimento e instalação de forro acartonado em *dry-wall*;

3.1.3.4) o fornecimento e instalação de granito aplicado em ambientes internos (paredes);

3.1.3.5) execução de pintura látex acrílica.

3.1.4) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da alínea supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

3.2. Qualificação econômico-financeira:

3.2.1) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

3.2.1.1) É possível a participação de licitante em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.2) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pela licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

3.2.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

3.2.2.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

3.2.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

3.2.3) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.2.4) A empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ([Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º](#)).

3.2.5) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#)).

3.2.6) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.2. Critérios de Sustentabilidade:

A contratada deverá seguir os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e atender os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual prevê para obras e serviços de engenharia:

- Prevenção de resíduos: buscar não gerar resíduos ou, pelo menos, reduzir a quantidade gerada;

- Gestão de resíduos: promover a destinação adequada dos resíduos gerados.

- A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), arts. 3º e 10 da Resolução nº 307, de 5/7/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA – e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/1/2010.
- No caso de destinação dos resíduos, a contratada deverá, sob pena de multa, elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos, em conformidade com as normas da ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, devendo ser despejados unicamente em local autorizado pelo município, vedada a disposição em aterros de resíduos domiciliares, área de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas, devendo ser destinados

de acordo com os seguintes procedimentos, conforme as classes de resíduos da construção civil estabelecidas no art. 3.º da Resolução CONAMA N.º 307/2002:

- a) Classe A – deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) Classe B – deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Classe C – deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Classe D – deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- O PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA n.º 307, de 5/7/2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.
- Para efeito de fiscalização, todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnica – ABNT;
- Além do disposto acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 5, de 26/05/2017, da Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010, e da Resolução CONAMA n.º 307, de 5/7/2002:

- a) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- b) substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- d) prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;
- e) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- f) Quando do fornecimento de peças, adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza que:
 - f.1) os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - f.2) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- g) submeter as embalagens de tintas usadas na obra ao sistema de logística reversa, conforme os requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de tintas presentes nas embalagens.

* Sem prejuízo da habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no edital do certame licitatório ou apenas no termo de referência que não integre o edital, caso não se trate de licitação.

4. Levantamento de mercado

Os serviços objeto desse estudo são executados por empresas de engenharia civil, responsáveis por cumprir todas as orientações e normas técnicas estabelecidas em projeto.

No caso desta 4ª etapa, na fase de estudos para elaboração dos projetos, buscou-se manter o padrão dos materiais empregados nas etapas anteriores, como também analisar as opções existentes no mercado para determinadas áreas, como Salão Nobre, Espaço Memória e cafeteria.

Quanto ao piso, foi avaliada a necessidade de suportar tráfego intenso de pessoas, além do aspecto estético, uma vez que se trata do acesso principal ao fórum, buscando-se nos diversos fornecedores opções que pudessem se adequar aos requisitos propostos.

Sendo assim, as diversas soluções oferecidas no mercado da arquitetura e construção civil foram amplamente analisadas pela equipe técnica da Seção de Administração Predial, em conjunto com os profissionais responsáveis pelo projeto, levando em consideração valor, estética e disponibilidade comercial.

5. Descrição da solução como um todo*

A presente contratação mantém a solução definida nas contratações das etapas anteriores, de modo a proporcionar os mesmos critérios técnicos/materiais empregados e a estética.

Das contratações anteriores, tem-se:

Quanto à escolha da solução técnica/construtiva, considerando o item mais relevante daquelas contratações, as divisórias, a Equipe de Planejamento da Contratação fez contato com empresas do ramo em questão, para definir o ponto de partida dos estudos para a escolha do material a ser adotado.

Dentre as possibilidades oferecidas pelo mercado, optou-se por iniciar os estudos relativos a **painéis em MDP**. Sendo assim, obteve-se catálogos e propostas de preços, além de uma Ata de Registro de Preços da Diretoria de Abastecimento da Marinha/RJ - Pregão Eletrônico 29/2020 (Comprasnet).

Dando continuidade, foi realizada visita ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, juntamente com a direção do foro, para conhecimento do material utilizado para divisórias de suas salas, no caso, **gesso acartonado (drywall) resistente à umidade, com aplicação de revestimento vinílico**.

Ambas as soluções analisadas atendem aos critérios de conforto térmico, acústico, estético e facilidade de manutenção, razões pelas quais foram alvo de atenção da Equipe de Planejamento da Contratação.

Conclusão:

Sendo assim, comparando-se os resultados obtidos na pesquisa de preços durante a elaboração das contratações das etapas anteriores, evidenciou-se que as divisórias em gesso acartonado (*drywall*) resistente à umidade, com aplicação de revestimento vinílico, apresentou maior vantajosidade em relação à solução em painel MDP, motivo pelo qual foi escolhido para ser aplicado.

Definição do material do piso

Por ser o item mais relevante na contratação desta 4a etapa, é importante detalhar as análises realizadas para a sua definição.

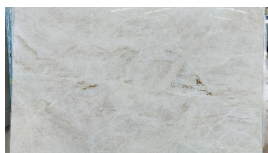
Foram realizadas diversas simulações com a utilização de piso vinílico e revestimento com rochas ornamentais (pedra natural), de modo a otimizar as áreas onde seriam aplicados, levando em consideração o ambiente que receberia o revestimento e o custo de sua aquisição/execução. Assim, após avaliação da equipe técnica da Seção de Administração Predial e Engenharia, com a aprovação da direção do foro, foram definidas as áreas do térreo e o mezanino do 1º andar para aplicação em rocha ornamental e as demais áreas com piso vinílico, objetivando a redução dos custos e a adequação à disponibilidade orçamentária, sem prejuízo da estética e funcionalidade.

A opção pela utilização de rochas ornamentais para revestimento de parte do piso a ser modernizado, deveu-se à intenção de manter o padrão atualmente existente no térreo e 1º andar e que estivesse em harmonia com os materiais aplicados nos demais pavimentos requalificados em etapas anteriores. Além disso, foi avaliada a necessidade de suportar tráfego intenso de pessoas e o aspecto estético, uma vez que se trata do acesso principal ao fórum.

Dentre as opções existentes no mercado, buscou-se rochas em tonalidades mais claras e que apresentassem veios menos marcados, conferindo maior uniformidade em seu aspecto geral.

Abaixo tem-se algumas imagens dos tipos de rochas elencadas durante o estudo da solução buscada:

Perla Santana



Perlana Santana



Branco Paraná



Cristal Rosa



Santorini



Mont Blanc



Kalahari



Branco Pitaya



Após as devidas ponderações da equipe técnica e da direção do foro, que levaram em consideração, além da estética, as especificações técnicas, a que melhor se enquadrou foi a rocha “mont blanc”, que é uma rocha ornamental do tipo quartzito.

Os quartzitos são rochas naturais muito utilizadas como revestimento, sendo uma pedra resistente que remete ao mármore, mas possui uma resistência superior à do granito, qualidades ideais para áreas de tráfego intenso, visto o local em que será aplicado.

Quanto ao valor por m², preliminarmente, foi realizada uma pesquisa de preços das rochas, beneficiadas em formato de ladrilho, que poderiam variar de 90x90 a 120x120cm, que mais se encaixavam no padrão procurado, de modo a avaliar a relação custo/benefício do piso “escolhido”:

ORÇAMENTO COMPARATIVO - EM LADRILHO

MATERIAL	FORMATO	FRETE	IMPOSTOS	VALOR	Metragem	Total
Perla Santana (quartzito)	Ladrilho 90x90 a 120x120cm (confirmar)	INCLUSO	INCLUSO	R\$. 954,00	2.000 m²	R\$. 1.908.000,00
Branco Paraná (márm.dolomítico)	Ladrilho 90x90 a 120x120cm (confirmar)	INCLUSO	INCLUSO	R\$. 760,00	2.000 m²	R\$. 1.520.000,00
Cristal Rosa (Quartzito)	Ladrilho 90x90 a 120x120cm (confirmar)	INCLUSO	INCLUSO	R\$. 860,00	2.000 m²	R\$. 1.720.000,00
Santorini (quartzito)	Ladrilho 90x90 a 120x120cm (confirmar)	INCLUSO	INCLUSO	R\$. 880,00	2.000 m²	R\$. 1.760.000,00
Mont Blanc (quartzito)	Ladrilho 90x90 a 120x120cm (confirmar)	INCLUSO	INCLUSO	R\$. 910,00	2.000 m²	R\$. 1.820.000,00

Observa-se:

- Perla Santana é o mais caro, além de possuir muitos veios;
- Branco Paraná (mármore dolomítico), embora seja o mais barato, pode ser atacado, com maior facilidade, por ácidos e manchado por substâncias oleosas;
- Cristal Rosa possui tonalidade rósea, divergindo do tom buscado;
- Santorini por possuir veios muito marcados, não há controle de sua homogeneidade, quando da extração das placas na natureza, com a possibilidade de serem fornecidos ladrilhos muito “manchados”, contrariando a estética buscada em projeto e, consequentemente, comprometendo o custo/benefício;
- Mont Blanc possui menor quantidade de veios e apresenta-se com maior homogeneidade em suas placas.

Conclusão:

Sendo assim, comparando-se os resultados obtidos na pesquisa de preços (realizada por ocasião do processo de tentativa compra direta mencionado anteriormente), evidenciou-se que o piso Mont Blanc apresentou melhor relação custo/benefício, tendo sido escolhido, quando avaliado pela equipe técnica da Seção de Administração Predial e Engenharia e a direção do foro.

Vale salientar que devido ao valor significativo para a aquisição do piso tipo quartzito, foi realizada a tentativa de compra direta, por meio do processo SEI nº 2988-79.2024.4.05.7500, visando à redução dos custos, a partir da eliminação da incidência da taxa de BDI sobre o produto, normalmente aplicada na contratação da obra. No entanto, o certame foi considerado "fracassado", conforme descrito no doc. 4406142, do processo supracitado.

Sendo assim, por não mais haver tempo hábil para uma nova licitação que proporcionasse a compra direta desse revestimento, sem que comprometesse o andamento dos serviços de requalificação do térreo e 1º andar, optou-se por incluir essa aquisição na planilha orçamentária dos serviços desta contratação.

Descrição dos principais serviços

- A remoção das divisórias navais existentes (a ser executada pela equipe da manutenção predial);
- Substituição das paredes em divisórias navais por divisórias em gesso acartonado, tipo RU, com revestimento vinílico em ambos os lados;
- Aplicação de piso vinílico sobre o piso atual e preparação da superfície com autonivelante;
- Aplicação de piso, tipo quartzito, bem como piso cerâmico;
- Aplicação de revestimento vinílico e granítico em paredes;
- Substituição de portas, fechaduras, vidraçarias, mobiliários, entre outros componentes;
- Aplicação de rodapés e demais arremates de finalização, necessários ao acabamento;
- Instalação de sistema elétrico e lógica;
- Instalação de equipamentos de ar-condicionado;
- Entre outros.

*inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

6. Estimativa das quantidades*

A equipe técnica da Seção de Administração Predial e Engenharia realizou visitas aos locais a serem requalificados, dando origem a um projeto com a nova configuração do térreo e 1º andar. Com base nesse projeto, foram realizados os levantamentos dos quantitativos da planilha de itens que foram utilizados para mensuração do custo da modernização.

* As estimativas de quantidades estão acompanhadas de memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, tendo sido consideradas as interdependências com outras contratações.

7. Estimativa do valor da contratação*

Para a formação dos preços da planilha de serviços foram utilizadas as planilhas oficiais do SINAPI/PE, mês de referência julho/24, quando aplicável.

Para os demais itens, os valores unitários foram obtidos por meio de consulta ao sítio do Comprasnet e, em último caso, foram realizadas cotações com fornecedores especializados.

ITEM	SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QUANT	P UNIT (R\$)	P TOTAL (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO					60.722,03
1.1	ART	COMP	und	1	565	565,00
1.2	Fardamento para 5 funcionários	COMP	und	1	1.209,38	1.209,38
1.3	Alimentação para 5 funcionários	COMP	und	5	2.887,50	14.437,50
1.4	Transporte para 5 funcionários	COMP	mês	5	1.127,50	5.637,50
1.5	Encarregado geral de obras (mensalista)	SINAPI 40818	mês	5	7.774,53	38.872,65
2	DEMOLIÇÕES					44.547,88
2.1	Demolição de revestimento cerâmico / granito em piso, de forma manual, sem reaproveitamento	SINAPI 97633	m²	1.024,97	27,1	27.776,69
2.2	Demolição de alvenaria de bloco furado, em reaproveitamento	SINAPI 97622	m³	8,4	67,3	565,32
2.3	Demolição de revestimento cerâmico em paredes, de forma manual, sem reaproveitamento	SINAPI 97633	m²	373,82	27,1	10.130,52
2.4	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento	SINAPI 97663	und	18	15	270,00
2.5	Remoção de placas de concreto, de forma manual, sem reaproveitamento	SINAPI 97639	m²	35,34	24,5	865,83
2.6	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento	SINAPI 97645	m²	75,66	29,4	2.224,40
2.7	Remoção de forro pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento	SINAPI 97640	m²	1.131,30	2,4	2.715,12
3	PAREDES/DIVISÓRIAS					65.970,00
3.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 11,5x19x19cm 9 E= espessura 11,5cm) e argamassa de assentamento, preparo manual	SINAPI 103331	m²	23,77	92,2	2.191,59
3.2	Parede em gesso acartonado (Dry Wall) tipo RU nas duas faces (resistente à umidade) montantes e guias 70mm alumínio galvanizado , fornecimento e instalação	SINAPI 96361	m²	158,84	165,8	26.335,67
3.3	Divisória sanitária, tipo cabine, em mármore polido preto, E = 3cm, assentado com argamassa colante AC III-E, exclusive ferragens	SINAPI 102254	m²	35,34	1.059,50	37.442,73

4	REVESTIMENTO					252.826,50
4.1	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estrutura de concreto de fachada, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3, com preparo manual	SINAPI 87893	m²	460,38	8,6	3.959,27
4.2	Emboço ou massa única em argamassa traço 1 : 2 : 8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura 25mm	SINAPI 87777	m²	460,38	72,5	33.377,55
4.3	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra, dimensões 36 x 36cm aplicadas a meia altura das paredes	SINAPI 87271	m²	208,39	96,5	20.109,64
4.4	Revestimento cerâmico para paredes com placas tipo porcelanato de dimensões 45x45cm, aplicada em ambientes de área maior que 10m²	SINAPI 87260	m²	39,02	194	7.569,88
4.5	Granito aplicado em ambientes internos (paredes)	SINAPI 98671	m²	221,03	579	127.976,37
4.6	Revestimento vinílico em parede de gesso acartonado, espessura 2mm, linha basic, marca eucatex em régua 0,25 x 1,20m , na cor Seattle, assentado com cola de contato Norcola - Fornecimento e aplicação	SINAPI 101727	m²	306,84	195	59.833,80
5	PISO					1.480.112,77
5.1	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 3cm	SINAPI 87632	m²	1.024,97	53,5	54.835,90
5.2	Revestimento para piso, em ladrilhos destinados ao uso como piso comercial, medindo 1,20 x 1,20 x 0,02m, tipo quartzito Mont Blanc ou correlatos, variando da cor branca à cinza claro, com veios do cinza claro ao ocre	ORÇAMENTO	m²	932,73	1.255,96	1.171.471,57
5.3	Mão de obra para assentamento de piso tipo quartzito Mont Blanc ou correlatos, variando da cor branca à cinza claro, com	COMPOSIÇÃO	m²	932,73	106,5	99.335,75

	veios do cinza claro ao ocre, medindo 1,20 x 1,20 x 0,02m					
5.4	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45 x 45cm, aplicada em ambientes de área entre 5,00 e 10,00m²	SINAPI 87250	m²	70,48	85	5.990,80
5.5	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 45 x 45cm, aplicada em ambientes de área entre 5,00 e 10,00m²	SINAPI 87259	m²	6,2	205	1.271,00
5.6	Piso de borracha canelado, espessura = 3,5mm, fixado com adesivo acrílico	SINAPI 101737	m²	30,11	192,9	5.808,22
5.7	Piso vinílico espessura 2mm, linha basic, marca eucatex, em régua 0,25 x 1,20m, na cor Tucson, assentado com cola, inclusive preparação com autonivelante e primer da Tarket, espessura de 3mm - Fornecimento e aplicação	SINAPI 101727	m²	584,47	220	128.583,40
5.8	Painel Wall para piso (pisowall) – fornecimento e instalação	COMPASNET	m²	41,76	306,9	12.816,14
6	IMPERMEABILIZAÇÃO					57.176,35
6.1	Impermeabilização de superfície com membrana à base de resina acrílica, 3 demãos	SINAPI 98554	m²	932,73	61,3	57.176,35
7	VIDRO/FERRAGENS					7.162,18
7.1	Vidro incolor, 4mm de espessura, incluso, baguete, ferragens, com perfis em aço na cor branca, cinza ou preta - Fornecimento e instalação	SINAPI 102162	m²	10,8	321,4	3.471,12
7.2	Instalação de vidro temperado, E = 8mm, encaixado em perfil U	SINAPI 102180	m²	2,6	479,1	1.245,66
7.3	Jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado, uma folha composta de dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura, sem mola e puxador	SINAPI 102189	und	1	319,4	319,40
7.4	Barra de apoio reta em aço galvanizado polido, comprimento 90cm, fornecimento e instalação	SINAPI 100869	und	4	531,5	2.126,00
8	PORTAS / VERGAS					45.664,83
8.1	Kit de porta de madeira para pintura	SINAPI 90841	und	11	1.201,50	13.216,50

	semi-oca (leve ou média), padrão médio, 0,60x1,80m, E= 3,5cm,, itens inclusos: dobradiças, montagens e instalação do batente, , fechadura com execução do furo – fornecimento e instalação					
8.2	Kit de porta de madeira para pintura semi-oca (leve ou média), padrão médio, 0,80x2,10m, E= 3,5cm,, itens inclusos: dobradiças, montagens e instalação do batente, , fechadura com execução do furo – fornecimento e instalação	SINAPI 90843	und	9	1.265,80	11.392,20
8.3	Kit de porta de madeira para pintura semi-oca (leve ou média), padrão médio, 0,90x2,10m, E= 3,5cm,, itens inclusos: dobradiças, montagens e instalação do batente, , fechadura com execução do furo – fornecimento e instalação	SINAPI 90844	und	7	1.344,50	9.411,50
8.4	Porta de madeira de lei quadriculada para vidro, de correr, (angelim ou equivalente regional) E = 3,5cm	SINAPI 5028	m²	7,5	1.279,70	9.597,75
8.5	Verga pré-moldada com até 1,50m de vão, espessura de 15cm	SINAPI 105021	m	4,8	29,6	142,08
8.6	Puxador para PCD, 0,80cm, fixado na poreta	SINAPI 100874	und	4	476,2	1.904,80
9	PINTURA					76.796,06
9.1	Raspagem e lixamento de tinta	COMPASNET	m²	1.275,39	9,7	12.371,28
9.2	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual	SINAPI 88495	m²	1.275,39	12,7	16.197,45
9.3	Fundo selador acrílico, aplicação manual em paredes, uma demão	SINAPI 88485	m²	1.566,78	5,4	8.460,61
9.4	Pintura latex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos	SINAPI 88489	m²	1.566,78	16,4	25.695,19
9.5	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra	SINAPI 100717	m²	126,2	11,2	1.413,44
9.6	Pintura com tinta aquídica de fundo (tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil),	SINAPI 100722	m²	126,2	30,2	3.811,24

	executado em obra, uma demão					
9.7	Pintura com tinta acrílica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sob superfícies metálicas (exceto perfil), executado em obra, duas demãos	SINAPI 100736	m²	126,2	18	2.271,60
9.8	Aplicação de massa acrílica para madeira, para pintura com tinta de acabamento	SINAPI 102201	m²	81,68	24,8	2.025,66
9.9	Lixamento de massa para madeira	SINAPI 102194	m²	81,68	9,5	775,96
9.10	Pintura fundo nivelador alquídico branco em madeira	SINAPI 102197	m²	81,68	24,9	2.033,83
9.11	Pintura de acabamento (pigmentada), esmalte sintético acetinado em madeira, duas demãos	SINAPI 102219	m²	81,68	21,3	1.739,78
10	FORRO					99.275,92
10.1	Forro acartonado em drywall, inclusive estrutura direcional	SINAPI 96114	m²	1.107,74	89	98.588,86
10.2	Acabamentos para obra (sanca de gesso, montada na obra)	SINAPI 99054	m	9,9	69,4	687,06
11	ELÉTRICA					146.561,10
11.1	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5m², anti- chama 450/750V, para circuitos terminais, fornecimento e instalação	SINAPI 91926	m	1180	5	5.900,00
11.2	Caixa retangular 4 x 2" baixa (0,30m do piso) , PVC, instalada em paredes, fornecimento e instalação	SINAPI 91941	m	80	14,8	1.184,00
11.3	Eletroduto flexível corrugado, PVC, D 25mm (¾) para circuitos terminais, instalado em forro, fornecimento e instalação	SINAPI 91834	m	400	22,9	9.160,00
11.4	Interruptor simples (1 módulo) 10A, 250V, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação	SINAPI 91953	und	15	36,4	546,00
11.5	Interruptor simples (2 módulo) 10A, 250V, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação	SINAPI 91959	und	2	55,6	111,20
11.6	Tomada baixa de embutir (1 módulo), 2P + t, 10A, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação)	SINAPI 92000	und	22	38,2	840,40
11.7	Tomada baixa de embutir (1 módulo),	SINAPI 92001	und	20	41,1	822,00

	2P + t, 20A, incluindo suporte e placa – fornecimento e instalação)					
11.8	Luminária retringular embutir 36W 6500K	ORÇAMENTO	und	50	526,6	26.330,00
11.9	Luminária downlight embutir 4W 2700K BR	ORÇAMENTO	UND	16	197,9	3.166,40
11.10	Perfil sobrepor 5x5 difuso fita 19,2W 4K completo	ORÇAMENTO	und	29	569,6	16.518,40
11.11	Spot fox C/LP par 210 7W 3K	ORÇAMENTO	und	10	274,8	2.748,00
11.12	Perfil no frame 3cm fita DP 9,6W 3K completo	ORÇAMENTO	und	16	371,2	5.939,20
11.13	Embutido recuado Q led 30x30cm 25w 3000K	ORÇAMENTO	und	16	212	3.392,00
11.14	Spot picco assimétrico 6w 2700K 570LM BR	ORÇAMENTO	und	24	633,9	15.213,60
11.15	Luminária dow embutir 10W 2700W 800lm br	ORÇAMENTO	und	51	298,1	15.203,10
11.16	Plafon cristal acabamento cromado 50cm	ORÇAMENTO	und	2	6.006,70	12.013,40
11.17	Plafon cistal acabamento cromado 80cm	ORÇAMENTO	und	1	12.476,80	12.476,80
11.18	Placa led rec embutir R 22cm biV 18W 4000k	ORÇAMENTO	und	5	146,8	734,00
11.19	Embutido recuado Q led 30x30cm 25w 4000K	ORÇAMENTO	und	1	212	212,00
11.20	Luminária downlight linear embutir 2W 2700K 30º BR	ORÇAMENTO	und	8	140,3	1.122,40
11.21	Perfil sobrepor 7mt 2,5 x2,5 luz dif 4K + 5 focos sobrepor MR11 3K, completo	ORÇAMENTO	und	1	4.378,20	4.378,20
11.22	Perfil sobrepor 6mt 5 x 5 luz dif 4K duplo + 8 focos embutir MR11 3K, completo	ORÇAMENTO	und	1	6.509,40	6.509,40
11.23	Perfil sobre por 5,5mm luz difusa 3000K	ORÇAMENTO	und	6	286,6	1.719,60
11.24	Lâmpada de led tubular T8 120cm 18W 4000K com soquete	ORÇAMENTO	und	10	32,1	321,00
12	LÓGICA					33.675,00
12.1	Cabo eletrônico categoria 6, instalado em edificação institucional, fornecimento e instalação	SINAPI 98297	m	3.300	9,2	30.360,00
12.2	Patch Cord (cabo de rede), categoria 6 (cat 6) UTP, 23 AWG, 4 pares, extensão de 1,50m	SINAPI 39606	und	25	27	675,00
12.3	Patch Cord (cabo de rede), categoria 6 (cat 6) UTP, 23 AWG, 4 pares, extensão de 2,50m	SINAPI 39607	und	40	36,6	1.464,00

12.4	Tomada de rede RJ45, fornecimento e instalação	SINAPI 98307	und	20	58,8	1.176,00
13	MÓVEIS/MATERIAL					333.961,10
13.1	Sofá – em couro natural -, espuma de alta resistência, 2,10m	ORÇAMENTO	und	3	18.694,80	56.084,40
13.2	Sofá – em couro natural -, espuma de alta resistência, 2,70m	ORÇAMENTO	und	1	21.573,20	21.573,20
13.3	Mesa lateral média – madeira, com hastes em aço e mesa lateral alta – madeira com hastes em aço	ORÇAMENTO	cj	2	3.315,10	6.630,20
13.4	Aparador – com gavetas, estrutura e base em madeira, cm	ORÇAMENTO	und	1	10.290,50	10.290,50
13.5	Aparador de sofá – estrutura da base em aço carbono, tampo em madeira, 2m	ORÇAMENTO	und	2	4.836,70	9.673,40
13.6	Mesa de jantar – estrutura da base em madeira, tampo de vidro offwhite, 3m x 1,20	ORÇAMENTO	und	2	20.946,50	41.893,00
13.7	Cadeira office – base giratória em aço, revestida em couro ecológica, sem braço	ORÇAMENTO	und	2	2.898,30	5.796,60
13.8	Sofá – em tecido base em aço carbono e pintura epóxi, 2,10m	ORÇAMENTO	und	1	6.928,20	6.928,20
13.9	Mesa de centro – orgânica amêndoa, base em aço carbono, tampo laqueado 30cm e mesa de centro – orgânica damasco, base em aço carbono, tampo em lâmina de madeira, 25cm	ORÇAMENTO	cj	1	4.697,90	4.697,90
13.10	Mesa de centro – base em aço carbono e pintura epóxi, tampo em lâmina de madeira	ORÇAMENTO	und	2	3.133,00	6.266,00
13.11	Mesa lateral – base em madeira, tampo revestido com vidro offwhite	ORÇAMENTO	2	2	2.868,20	5.736,40
13.12	Poltrona de apoio – estrutura em madeira maciça, revestida em tecido, fixa, com braço	ORÇAMENTO	und	2	4.804,30	9.608,60
13.13	Poltrona de apoio – estrutura em madeira maciça, revestida em tecido, fixa, com braço	ORÇAMENTO	und	8	3.976,10	31.808,80
13.14	Cadeira office – em couro preto, pés em aço cromado	ORÇAMENTO	und	18	4.418,90	79.540,20
13.15	Tapete – trama bouclé, 6,20 x 3,60m	ORÇAMENTO	und	1	15.975,80	15.975,80
13.16	Tapete – trama bouclé, 6,00 x 3,60m	ORÇAMENTO	und	1	15.673,60	15.673,60
13.17	Tapete – trama bouclé, 3,00 x 2,60m	ORÇAMENTO	und	1	5.784,30	5.784,30
14	HIDRÁULICA/ HIDROSSANITÁRIA					5.526,10

14.1	Tubo PVC soldável, D 25mm, instalado em ramal de distribuição, fornecimento e instalação	SINAPI 89402	m	42	14,8	621,60
14.2	Joelho 90 graus, PVC, soldável, D 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água, fornecimento e instalação	SINAPI 89362	Und	18	10,9	196,20
14.3	Curva 90 graus, PVC, soldável, D 25mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água, fornecimento e instalação	SINAPI 89364	und	8	13,8	110,40
14.4	Registro de gaveta bruto bruto, latão, roscável, ¾", com acabamento e canopla cromados, fornecimento e instalação	SINAPI 89897	und	6	119,1	714,60
14.5	Tubo PVC série normal, esgoto predial, DN 50mm, fornecimento e instalação em ramal de esgoto sanitário	SINAPI 89712	M	24	28,4	681,60
14.6	Tubo PVC série normal, esgoto predial, DN 100mm, fornecimento e instalação em ramal de esgoto sanitário	SINAPI 89714	m	54	39,5	2.133,00
14.7	Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 50mm, junta elástica fornecido e instalado em ramal de esgoto sanitário	SINAPI 89731	und	10	17,7	177,00
14.8	Joelho 90 graus, PVC, série normal, esgoto predial, DN 100mm, junta elástica fornecido e instalado em ramal de esgoto sanitário	SINAPI 89744	und	14	31,8	445,20
14.9	Junção simples , pvc, série normal, esgoto predial, DN 50 x 50mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de esgoto sanitário	SINAPI 89785	und	3	29,9	89,70
14.10	Junção simples , pvc, série normal, esgoto predial, DN 100 x 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de esgoto sanitário	SINAPI 89797	und	3	56	168,00
14.11	Ralo sifonado, PVC, DN 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	SINAPI 89709	und	8	23,6	188,80
15	LOUÇAS E METAIS					42.486,40

15.1	Ducha higiênica	SINAPI 1370	und	14	167,5	2.345,00
15.2	Papeleira em parede metal cromado sem tampa, incluso fixação	SINAPI 95544	und	14	108,7	1.521,80
15.3	Porta toalha rosto em matel cromado, tipo argola, incluso fixação	SINAPI 95542	und	7	86	602,00
15.4	Torneira cromada de mesa para lavatório, tipo monocomando	SINAPI 100853	und	11	407,9	4.486,90
15.5	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa padrão popular, fornecimento e instalação	SINAPI 86943	und	10	328,7	3.287,00
15.6	Vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento	SINAPI 95471	und	14	915,5	12.817,00
15.7	Mictório sifonado louça branca – padrão médio – fornecimento e instalação	SINAPI 100858	und	2	904,9	1.809,80
15.8	Barra de apoio reta em aço inox polido, comprimento 40cm, fixada na parede, fornecimento e instalação ,D= 40mm, Comp= 40cm	SINAPI 100866	und	8	477	3.816,00
15.9	Barra de apoio lateral articulada, com trava, em aço inox polido, fixada na parede, fornecimento e instalação, D = 40mm, Comp = 40cm	SINAPI 100865	und	1	805,5	805,50
15.10	Barra de apoio reta em aço inox polido, comprimento 70cm, fixada na parede, fornecimento e instalação ,D= 40mm, Comp= 70cm	SINAPI 100867	und	7	502	3.514,00
15.11	Barra de apoio lateral articulada, com trava, em aço inox polido, fixada na parede, fornecimento e instalação, D = 40mm, Comp = 70cm	SINAPI 100865	und	8	805,5	6.444,00
15.12	Barra de apoio reta em aço inox polido, comprimento 80cm, fixada na parede, fornecimento e instalação ,D = 40mm, Comp = 80cm	SINAPI 100868	und	2	518,7	1.037,40
16	DIVERSOS					83.865,87

16.1	Rodapé, altura de 7cm, frisado, fabricante eucatex, em Poliéster, modelo ácu na cor branco - Fornecimento e aplicação	SINAPI 98688	m	147	85,7	12.597,90
16.2	Corrimão, diâmetro externo = 1 ½" em aço galvanizado	SINAPI 99855	m	74,92	121,2	9.080,30
16.3	Chapa de aço inox para proteção de portas resistente a impactos 90 x 40cm	COMPASNET	m²	4	210	840,00
16.4	Espelho cristal , e = 4	SINAPI 11186	m²	6,86	392,2	2.690,49
16.5	Catraca pedestal – INTELBRAS – CPE 3000 UC ou equivalente técnico	ORÇAMENTO	und	1	7.906,25	7.906,25
16.6	Catraca tipo pedestal (PNE) para portadores de necessidades especiais – INTELBRAS – CAP 3000 PNE ORÇAMENTO ou equivalente técnico	ORÇAMENTO	und	1	18.187,42	18.187,42
16.7	Controlador de acesso facial – INTELBRAS – SS 5530MF Alto fluxo ou equivalente técnico	ORÇAMENTO	und	4	4.451,01	17.804,04
16.8	Suporte para controlador de acesso facial – INTELBRAS – SC 3000 ou equivalente técnico	ORÇAMENTO	und	4	453,74	1.814,96
16.9	Serviço de instalação de catraca pedestal	ORÇAMENTO	und	2	600	1.200,00
16.10	Serviço de instalação de controlador facial	ORÇAMENTO	und	4	600	2.400,00
16.11	Locação de container 2,30 x 6,00m, alt 2,50m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário	SINAPI 10776	mês	5	812,9	4.064,50
16.12	Locação de container 2,30 x 6,00m, alt 2,50m, para sanitário, com 3 bacias, 4 chuveiros, 1 lavatório e 1 mictório	SINAPI 10777	mês	5	1.056,00	5.280,00
TOTAL						2.836.330,09

Sendo a taxa de BDI aplicada 25%, com aplicação de taxa de BDI diferenciada, 18,98%, nos itens 13, 16.5 a 16.8 e no fornecimento do piso em quartizito, descrito no item 5.2.

Obs1.: Deverão ser adotadas as marcas/especificações indicadas na planilha de preços apresentadas nos subitens 4.6, 5.7 e 16.1 A exigência de marca específica se deve à necessidade de padronização quanto ao executado nas 1ª 2ª e 3ª etapas de requalificação do edifício-sede da Justiça Federal em Pernambuco, executadas anteriormente.

Obs2.: Ainda no tocante à padronização, deve-se atentar para o material empregado no item 8, portas, quando da execução das 1ª 2ª e 3ª etapas de requalificação do edifício-sede da Justiça Federal em Pernambuco.

Obs3.: O item 13, 16.5 a 16.8 são apenas de mero fornecimento.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da contratação não seria vantajoso para a Administração, uma vez que sendo a execução das atividades interdependentes, a presença de empresas distintas responsáveis pela execução poderia trazer dificuldades durante o desenvolvimento dos trabalhos, bem como aumentariam os custos de gerenciamento das Contratadas, que os repassariam em suas propostas de preço, elevando o valor final do certame.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para o objeto desse estudo não foram identificadas necessidade de outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. A contratação está prevista no plano anual de contratações da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, alinhada, portanto, com o planejamento da Administração?

- (x) Sim: Item JFPE-PE-SAPE-0001 do Plano Anual de Contratações 2024.
() Não. Justificativa para a contratação:

11. Resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Espera-se, com a requalificação do edifício-sede, melhorar as condições das suas instalações físicas, proporcionando maior conforto para todos que o acessam, bem como preservar o patrimônio público, possibilitando maior durabilidade ao imóvel.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato*

- Indicar servidores para a realização da fiscalização e gestão contratual;
- Os servidores que atuarão na fiscalização e gestão do contrato deverão ser escolhidos dentre aqueles que apresentarem conhecimento na área de obras/reforma.

* Inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras*

Como se trata de uma reforma numa área já ocupada, os possíveis impactos ambientais diz respeito aos materiais empregados durante a execução dos serviços. Sendo assim, deve-se atentar às normas existentes para mitigar os casuais impactos:

Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG no. 5, de 26/05/2017 e da Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- a) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- b) substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- d) prever a destinação ambiental adequada dos resíduos da obra/reforma, obedecendo ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com as normas da ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- e) prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;

- f) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- g) Quando do fornecimento de peças, adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza que:
- g.1) os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- g.2) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Entendemos como uma contratação viável e necessária para a melhoria nas condições das instalações físicas do edifício-sede.

Responsáveis da Equipe de Planejamento da Contratação:	Francisco Fitipaldi
	Rildo Rodrigues Martins
	Maria Carolina Pontes

À direção da Secretaria Administrativa para análise do presente ETP

ANEXO D
PISO TIPO QUARTZITO

Revestimento para piso, em ladrilhos destinados ao uso como piso comercial, medindo 1,20 x 1,20 x 0,02m, **tipo quartzito Mont Blanc** ou correlatos, variando da cor branca à cinza claro, com veios do cinza claro ao ocre

Quartzito Mont Blanc



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CAROLINA COSTA PONTES, SUPERVISOR(A) DE SEÇÃO**, em 03/09/2024, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4528837** e o código CRC **D57C2E8E**.

ANEXO II

MINUTA TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM
PERNAMBUCO E**

.....

De um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o sob o n. 05.441.804/0001-40, com sede na Av. Recife, n.º 6.250, Jiquiá, Recife-PE, neste ato representada pelo Diretor do Foro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, magistrado federal, brasileiro, domiciliado na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, designado por meio do Ato n.º 64/2021, de 11/3/2021, da Presidência do TRF-5ª Região, publicado no Diário Eletrônico Administrativo TRF-5 de 12/3/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, conforme [atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 0005090-74.2024.4.05.7500 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90.024/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato.
- 10.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.3.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).
- 10.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.10.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 10.10.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).
- 10.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.14. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 10.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

1) punitiva diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços da etapa respectiva, por reincidência das faltas de gravidade leve, de que trata o item 17.2 do Termo de Referência, ou pelas faltas de gravidade média, de que trata o mesmo item, limitada a 20% (vinte por cento), até o saneamento da falta, ressalvado o disposto no item “2”;

2) moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços da etapa respectiva, por cometimento de falta grave ou gravíssima e por atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 20% (vinte por cento), convertida em compensatória de 30% (trinta por cento) da etapa respectiva, caso ultrapassado o período máximo de 10 (dez) dias de atraso, cominada com a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Todas as comunicações formais entre as partes contratantes deverão ser feitas por escrito e enviadas por meio de correio certificado ou e-mail para os endereços especificados neste contrato e no Termo de Referência.

16.2. Qualquer alteração nos detalhes de contato deve ser comunicada à outra parte por escrito dentro de cinco (5) dias úteis a partir da data da alteração.

16.3. Esta cláusula não se aplica à comunicação de processos judiciais ou outros documentos judiciais que devem ser feitos de acordo com as regras de processo aplicáveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados (se houver) o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, [art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o [§1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Recife, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO